



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande

ASSUNTO: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TOMA CIÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E APROVA O REGIMENTO DA E. M. E. F. FRANÇA PINTO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

RELATORA: Claudionara Silveira de Carvalho

PARECER: 025\2015	PROCESSO: 012\2015	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 18\11\2015
------------------------------	-------------------------------	---	------------------------------------

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 29\07\2015, através do Ofício 1668\15, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de aprovação do Regimento e apreciação do Projeto Político Pedagógico da E.M.E.F. França Pinto.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- ofício 2271\2015, com solicitação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil na E.M.E.F. França Pinto;
- proposta de Regimento escolar da E. M. E. F. França Pinto;
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M. E. F. França Pinto.

Analisando o documento/texto do Regimento proposto pela Comunidade Escolar e PPP da E.M.E.F. França Pinto, a conselheira nomeada para o estudo, organização e relato do Parecer Final sobre os conteúdos dos textos apresentados considera-os de forma clara e organizada, contendo todos os itens necessários para uma administração coerente com os dias atuais.

Ressalva, porém, que após visita de uma comissão, nomeada por este CME, constatou-se a necessidade de restauração do piso das salas de aula da Educação Infantil.

O Regimento Escolar e PPP aprovado e carimbado por este Conselho de Educação será enviado à SMEd devendo essa remetê-lo à Escola.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento Escolar e PPP.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à autorização para a Educação Infantil e aprovação deste Regimento Escolar e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e à Comissão de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental que aprovem o presente Parecer.

4- Decisão das Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação

As Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanham o voto da Relatora e propõem ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 18 de novembro de 2015.

Conselheiros:

Claudionara Silveira de Carvalho - **Relatora**
Eduarda Porciúncula
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer
Melissa Velho de Moraes
Rita de Cássia de Souza
Rosana Pfarrius
Rosimeri Machado
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!
